

**PROGRAMA DE  
CONVERSÃO DE MULTAS AMBIENTAIS DA CPRH  
QUADRIÊNIO 2023-2026**

**Recife,  
2023**

**Governo de Pernambuco**

Raquel Teixeira Lyra Lucena

**Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha - SEMAS**

Ana Luíza Ferreira

**Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH**

*Diretoria da Presidência - DPR*

José de Anchieta dos Santos

*Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLAM*

Eduardo Elvino Sales de Lima

*Diretoria de Fiscalização Ambiental - DFAM*

Maviasel Torchia Couto Vitor

*Diretoria de Biodiversidade e Unidades de Conservação - DBUC*

Terezinha Matilde de Menezes Uchôa

*Diretoria de Monitoramento Ambiental e Inovação - DMAI*

Geraldo Jorge Barbosa de Moura

*Setor de Pós Autuação e Notificação - SPAN*

Erica Assis do Monte

**Equipe técnica**

Cynthia Renata Vieira de Lima - Analista em Gestão Ambiental

Danusa Kelly Calado Ferraz Cruz - Analista em Gestão Ambiental

Erica Assis do Monte - Analista em Gestão Ambiental

Patricia Ferreira Tavares - Analista em Gestão Ambiental

Taiza Clementino do Nascimento - Assistente em Gestão Ambiental

## **1. APRESENTAÇÃO**

A conversão de multas ambientais consiste em procedimento administrativo o qual possibilita a conversão dos valores devidos, a título de multa simples, pela execução total ou parcial de um ou mais serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente incluído(s) em projetos ambientais. Em Pernambuco, sua previsão legal está descrita no artigo 63 da Lei Estadual nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010.

A Instrução Normativa CPRH nº 08/2023 regulamenta os procedimentos administrativos necessários à conversão das multas ambientais simples aplicadas pela Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH). O mesmo dispositivo estabelece, como instrumento de gestão, o Programa de Conversão de Multas Ambientais da CPRH (PCMAC) que orientará os projetos ambientais com vistas ao gerenciamento da obtenção de benefícios ambientais diretos.

Em atendimento ao disposto na IN CPRH nº 08/2023, o presente Programa consiste em documento técnico balizador da aplicação da conversão de multas em serviços ambientais da Agência. O PCMAC possui vigência de quatro anos (2023-2026) e apresenta as diretrizes estabelecidas que pautarão a conversão de multas a serem aplicadas no período, bem como, os temas para atuação do programa, os eixos e as áreas prioritárias para a prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

O Programa de Conversão de Multas Ambientais da CPRH (PCMAC), para o triênio 2023-2026, tem como objetivo geral garantir a efetiva aplicação dos recursos oriundos das multas ambientais, imputadas pela Agência, na promoção de serviços ambientais e na prevenção de danos ambientais. Deste modo, a CPRH promove uma mudança de comportamento no autuado, engajando-o na agenda ambiental e permitindo, de forma ágil, o cumprimento do seu dever de reparar os danos causados por atividades lesivas ao meio ambiente.

## **2. DIRETRIZES**

Para dar efetividade ao objetivo geral do PCMAC, as ações fomentadas observarão três diretrizes:

- Compatibilização do desenvolvimento econômico e social com a preservação ambiental: os projetos deverão estar orientados para o desenvolvimento sustentável no estado de Pernambuco, com maior equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e social e a conservação ambiental;
- Melhoria da qualidade ambiental: os projetos deverão ter em seu escopo a reversão ou a prevenção da degradação da qualidade ambiental;
- Escalabilidade, replicabilidade e custo-efetividade das ações realizadas: os projetos deverão ter características que permitam a sua replicação em outras áreas, em diferentes escalas, com otimização da relação entre os impactos positivos gerados e os recursos empregados.

## **3. ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO**

Considerando o objetivo geral do Programa e suas diretrizes, foram definidos como temas prioritários: (1) Proteção e conservação da vegetação nativa; (2) Proteção e conservação da fauna silvestre; e (3) Unidades de Conservação. Esses temas foram desdobrados em eixos, aos quais foram atribuídos exemplos de iniciativas.

### **3.1. TEMA 1: PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA**

Tem como finalidade proteger e conservar a vegetação nativa e promover os serviços ecossistêmicos por ela fornecidos. As iniciativas do Tema 1 buscam somar aos esforços de implementação das políticas públicas ambientais de forma coordenada e sinérgica e estão agrupadas em dois eixos: (1) Recomposição da vegetação nativa em áreas prioritárias e (2) Prevenção a incêndios florestais em áreas de vegetação nativa.

**TEMA 1. EIXO 1. Recomposição e Preservação da vegetação nativa em áreas prioritárias.**

Promover e apoiar projetos de recuperação da vegetação nativa em áreas prioritárias, ou seja, em Áreas de Preservação Permanente (APPs), áreas de proteção de mananciais, corredores ecológicos e outras áreas prioritárias, preferencialmente, em ou entre Unidades de Conservação.

As iniciativas desse eixo buscam recuperar áreas de vegetação nativa, promovendo a conectividade entre remanescentes florestais, o fluxo gênico de fauna e flora, o incremento da cobertura florestal do estado e o fornecimento de serviços ecossistêmicos, com ênfase no aumento da disponibilidade hídrica.

**Exemplos de iniciativas:**

- Levantamento de áreas para restauração ecológica;
- Criação de banco de áreas para restauração ecológica;
- Elaboração de planos de restauração ecológica;
- Levantamento e georreferenciamento de espécies nativas matrizes de sementes;
- Criação, manutenção e/ou gestão de sementeira e viveiro para produção de mudas de espécies nativas;
- Promoção de regularização ambiental de propriedades rurais, em áreas prioritárias, no âmbito do Programa de Regularização Ambiental do Estado de Pernambuco - PRA/PE, vinculado ao Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- Promoção de conectividade entre os remanescentes de vegetação nativa, com a implantação de corredores ecológicos;
- Implantação e manutenção de viveiro florestal para disseminação de técnicas de manejo e produção de espécies nativas regionais;
- Cercamento de áreas de vegetação nativa, preferencialmente, em estágios iniciais de sucessão, para condução de regeneração natural;
- Plantio de espécies nativas;

- Apoio à cadeia de produção de sementes e mudas de espécies nativas;
- Recuperação de áreas degradadas ou alteradas, localizadas em Áreas de Preservação Permanente, área de proteção de mananciais, corredores ecológicos e outras áreas prioritárias, preferencialmente, em ou entre Unidades de Conservação;
- Apoio aos serviços de extensão rural para disseminar melhores práticas, com destaque para os métodos de recuperação de baixo custo, como coleta de sementes, produção e plantio de mudas, manejo e técnicas de regeneração natural;
- Desenvolvimento e implementação de campanhas de educação ambiental para sensibilização sobre a proteção da vegetação nativa e da fauna silvestre junto aos principais públicos-alvo;
- Apoio a ações de conservação do solo;
- Controle de espécies exóticas invasoras;
- Reintrodução de polinizadores de ocorrência natural nas áreas florestais recuperadas;
- Apoio a ações de manejo de animais silvestres dispersores para reintrodução e soltura na natureza;
- Fomento de ações de avaliação do estado de conservação da flora;
- Elaboração e implementação de planos de ação para a proteção das espécies da flora ameaçadas de extinção.

**TEMA 1. EIXO 2. Prevenção a incêndios florestais em áreas de vegetação nativa.**

As iniciativas desse eixo buscam apoiar atividades de prevenção e combate a queimadas e incêndios, em áreas de vegetação nativa. Serão apoiadas ações para fortalecer brigadas de prevenção e combate a incêndios florestais e promover a difusão de alternativas às práticas agrícolas de uso do fogo. Adicionalmente, serão apoiadas ações de extensão rural e educação ambiental sobre o manejo do fogo e promovidas ações de recuperação de áreas afetadas por incêndios florestais.

**Exemplos de iniciativas:**

- Incentivo à formação de brigadas de prevenção e combate a incêndios florestais, em comunidades rurais, terras indígenas, assentamentos rurais e áreas quilombolas;
- Treinamento e capacitação de brigadistas de prevenção e combate a incêndios florestais, em comunidades rurais, terras indígenas, assentamentos rurais e áreas quilombolas;
- Disseminação de alternativas às práticas agrícolas de uso do fogo, mediante extensão rural e outras iniciativas;
- Desenvolvimento e implementação de campanhas de educação ambiental para sensibilização sobre os efeitos dos incêndios florestais e queimadas indiscriminadas, bem como, do uso sustentável dos recursos naturais;
- Promoção da geração de renda para as comunidades por meio do uso sustentável dos recursos naturais;
- Apoio à cadeia de produção de sementes e mudas de espécies nativas com fins de plantio em áreas degradadas;
- Recuperação de áreas de vegetação nativa degradadas ou alteradas por incêndios florestais.

**3.2. TEMA 2: PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FAUNA SILVESTRE**

As iniciativas desse tema buscam promover a conservação e a proteção da fauna silvestre, bem como estruturar áreas de soltura de animais reabilitados. Dessa forma, espera-se promover a preservação da fauna silvestre, a refaunação de áreas prioritárias, o controle das espécies exóticas invasoras e o processo de recuperação dos ecossistemas originais.

Serão promovidas ações de triagem, manejo, reabilitação, soltura e reintrodução de espécies silvestres em áreas prioritárias de soltura, assim como, controle de espécies exóticas invasoras. Adicionalmente, serão promovidas ações de educação ambiental para a conservação da fauna silvestre.

As iniciativas desse tema estão agrupadas em três eixos: (1) Triagem, manejo e reabilitação de animais silvestres, (2)

Estruturação de áreas de soltura e (3) Controle de espécies exóticas invasoras.

**TEMA 2. EIXO 1. Triagem, manejo e reabilitação de animais silvestres.**

As iniciativas desse eixo buscam apoiar e promover ações de triagem, manejo e reabilitação de animais silvestres.

**Exemplos de iniciativas:**

- Desenvolvimento de projetos que apoiem às atividades de triagem, manejo e reabilitação de animais silvestres desenvolvidas nos centros de triagem e reabilitação de animais silvestres geridos pela CPRH;
- Fomento de projetos visando otimizar as ações de manejo de animais silvestres para reintrodução e soltura na natureza;
- Promoção de ações de educação ambiental com o intuito de sensibilizar o público-alvo sobre a importância da preservação da fauna para o equilíbrio ecológico;
- Construção de estruturas para nidificação de aves e abrigos para vertebrados e invertebrados;
- Levantamento populacional e genético, nas Unidades de Conservação e nos animais mantidos nos CETRAS, para melhor orientação genética para soltura de animais silvestres;
- Marcação de animais silvestres a serem destinados pelos CETRAS, para fins de monitoramento;
- Sinalização de vias e rodovias, próximas a remanescentes florestais, com fluxo de fauna silvestre, para evitar atropelamentos de animais;
- Fomento de ações de avaliação do estado de conservação da fauna;
- Elaboração e implementação de planos de ação para a proteção das espécies da fauna silvestres, ameaçadas de extinção;
- Desenvolvimento e promoção de instrumentos de ciência cidadã para a conservação da fauna silvestre.



## **TEMA 2. EIXO 2: Estruturação de áreas de soltura.**

As iniciativas desse eixo buscam apoiar e promover ações de estruturação de áreas de soltura e reintrodução de espécies em áreas prioritárias.

### **Exemplos de iniciativas:**

- Levantamento das áreas de interesse potenciais para soltura de animais silvestres;
- Identificação de áreas com maior rarefação faunística para implantação das ações de soltura de animais silvestres;
- Promoção da conectividade das áreas cadastradas com áreas recuperadas ou em recuperação, com ênfase no fluxo gênico da flora nativa e da fauna silvestre;
- Sinalização de rodovias, no entorno de áreas de soltura, para evitar atropelamentos de animais silvestres;
- Controle de espécies exóticas invasoras em áreas de soltura;
- Sensibilização das comunidades que circundam áreas de soltura, ainda que potenciais;
- Monitoramento dos animais reintroduzidos;
- Estruturação de áreas de soltura da fauna silvestre nativa recuperada;
- Construção de estruturas para nidificação de aves e abrigos para vertebrados e invertebrados;
- Implantação de sistemas de dessedentação para fauna silvestre;
- Plantio de espécies-chave para produção de recursos alimentares para a fauna;
- Promoção de repatriação de animais silvestres para sua área de ocorrência;

## **TEMA 2. EIXO 3. Controle de espécies exóticas invasoras e ameaçadas.**

Esse eixo visa contribuir para o controle e/ou erradicação da invasão biológica, em especial quando em Unidades de Conservação, conforme, preconiza a Convenção sobre Diversidade Biológica (ONU) entre outras normas legais.

**Exemplos de iniciativas:**

- Controle de espécies exóticas invasoras;
- Monitoramento de espécies exóticas invasoras em Unidades de Conservação;
- Coleta da espécie coral-sol;
- Castração de cães e gatos que habitem em Unidades de Conservação;
- Produção de material para sensibilização da população;
- Treinamento e capacitação para manejo da espécie peixe-leão;
- Diagnóstico de invasão biológica em Unidade de Conservação de Proteção Integral;
- Diagnóstico e manejo de espécies exóticas invasoras em Unidade de Conservação de Proteção Integral;
- Projetos que visem monitorar e manejar espécies ameaçadas;
- Projetos que visem tirar uma espécie ameaçada da categoria ameaçada.

**3.3. TEMA 3: UNIDADES DE CONSERVAÇÃO**

Esse tema visa promover ações que contribuam para implantação, gestão, monitoramento e proteção de Unidades de Conservação localizadas no território pernambucano, atendendo às diretrizes dos Sistemas Nacional e Estadual de Unidades de Conservação (SNUC e SEUC), bem como, definições postas em seus instrumentos de criação e programas de manejo. As iniciativas desse tema estão agrupadas em quatro eixos: (1) Reserva Particular do Patrimônio Natural, (2) Uso Público, (3) Educomunicação socioambiental e (4) Monitoramento Ambiental.

**TEMA 3. EIXO 1. Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN).**

As iniciativas para esse eixo possibilitarão a execução de atividades voltadas a criação, manejo, gestão, monitoria e estruturação das Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN).

**Exemplos de iniciativas:**

- Promoção à criação de RPPN;
- Recuperação de áreas degradadas dentro de RPPN;
- Apoio no georreferenciamento de RPPN;
- Promoção à averbação de RPPN;
- Sinalização de RPPN;
- Elaboração e implementação de Plano de Utilização de RPPN

### **TEMA 3. EIXO 2. Uso Público.**

Tem como finalidade promover o uso público nas Unidades de Conservação localizadas em Pernambuco através da implantação, manutenção e operacionalização de estruturas para visitação pública, práticas esportivas e recreativas, pesquisa científica.

#### **Exemplos de iniciativas:**

- Promoção de capacitação em Planos de Uso Público (PUP);
- Promoção de programas de interpretação ambiental, exposições interpretativas, sistema de trilhas, sítios de acampamento, equipamentos facilitadores, projetos de sinalização e planos de gestão da segurança;
- Promoção de acompanhamento adequado dos visitantes, a partir das regras estabelecidas no Plano de Manejo e demais estudos complementares;
- Promoção de oficinas de capacitação e/ou aprimoramento para atividades de turismo sustentável e visitação;
- Elaboração e produção de material de divulgação das Unidades de Conservação, educativo e informativo, guias e mapas ilustrativos de localização;
- Realização de diagnóstico e monitoramento dos impactos ambientais da visitação;
- Implantação e melhoria da infraestrutura de visitação pública, exceto obras, pesquisa científica e prática de atividades esportivas e recreativas nas Unidades de Conservação, de acordo com a categoria de manejo;
- Diagnóstico, implantação e manutenção de trilhas ecológicas promovendo a classificação (extensão e grau de dificuldade) e/ou acessibilidade;
- Elaboração e instalação de placas de sinalização nas trilhas ecológicas;
- Elaboração de projetos e instalação de mirantes e torres de observação;

- Delegação de serviços de recepção e monitoria aos visitantes;
- Sinalização de vias e rodovias inseridas ou no entorno de UCs para evitar atropelamentos de animais.

### **TEMA 3. EIXO 3. Educomunicação socioambiental.**

Tem como objetivo promover, estimular e apoiar ações de educomunicação socioambiental, desde que aprovadas pela Gerência de Comunicação Social e Educação Ambiental, para o fortalecimento da gestão nas Unidades de Conservação, visando a participação da população ativamente nos processos de gestão ambiental nas Unidades de Conservação (Ucs).

#### **Exemplos de iniciativas:**

- Promoção e desenvolvimento de ações de educação ambiental sobre temáticas relacionadas à conservação das UCs, com as comunidades do interior e/ou entorno;
- Promoção e desenvolvimento de capacitações para professores da rede pública e privada de ensino, conselho gestor e atores sociais, em temáticas ligadas às UCs;
- Realização e apoio a atividades de arte-educação voltadas para às UCs;
- Realização e apoio a campanhas de educação ambiental com o objetivo de orientar a sociedade para comportamentos, atitudes e práticas condizentes às UCs;
- Elaboração, produção e distribuição de materiais didáticos e jogos de cunho educativo, relacionados às UCs;
- Realização de campanhas para a conservação da biodiversidade encontrada nas UCs com o objetivo de incentivar atitudes sustentáveis nesses territórios;
- Ações de educação ambiental para a realização de palestras, jogos, encenações, oficinas de leitura, rodas de conversa, cinemas ambientais, nas UCs e entornos;
- Produção de material audiovisual, livros, pesquisas científicas, relatos de projetos, fotografias e outras publicações sobre as UCs, tanto em meio impresso como digital;

- Exibição de vídeos ambientais e/ou sobre as UCs em praças públicas, comunidades tradicionais, assentamentos, escolas, ginásios, etc;
- Criação de centros de informação e formação ambiental nas sedes das UCs;
- Produção de exposições permanentes e itinerantes relacionadas às UCs;
- Realização de campanhas de comunicação em rádios e mídias sociais que estimulem atitudes sustentáveis e práticas regulares no uso dos recursos ambientais;
- Produção de programas audiovisuais sobre as UCs para veiculação nos meios de comunicação;
- Produção e veiculação de spots de rádio com temáticas relacionadas à gestão das UCs;
- Organização e realização de eventos socioambientais de resgate e valorização de patrimônio cultural e ambiental e de estímulo à produção local sustentável;
- Realização de campanhas para desestimular a caça ilegal, a pesca predatória, as queimadas, os desmatamentos, as ocupações irregulares, e outras atividades lesivas ao meio ambiente;
- Realização de concursos culturais.

### **TEMA 3. EIXO 4. Monitoramento Ambiental.**

Tem como finalidade implementar projetos que possibilitem o monitoramento dos recursos naturais nas Unidades de Conservação.

#### **Exemplos de iniciativas:**

- Implantação de módulos de Pesquisas de Longa Duração (PELD);
- Promoção e apoio a projetos de pesquisas científicas de instituições reconhecidas que subsidiem o monitoramento dos recursos naturais;
- Diagnóstico e monitoramento das áreas de soltura da fauna silvestre, localizadas em Unidades de Conservação;
- Estudo da capacidade de suporte das espécies da fauna silvestre nas Unidades de Conservação;

- Identificação, sexagem e marcação de animais silvestres, contendo o registro de suas principais características para o monitoramento;
- Atualização das listas de espécies de fauna e flora das Unidades de Conservação;
- Diagnóstico e monitoramento dos recursos hídricos existentes nas Unidades de Conservação;
- Implementação de programas de agentes voluntários com moradores locais, desde que autorizado no âmbito normativo estadual;
- Promoção de instrumentos de ciência cidadã para monitoramento da biodiversidade.

#### **4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A publicação do Programa de Conversão de Multas Ambientais da CPRH passa a nortear a constituição da carteira de projetos que serão disponibilizados para a conversão de multas ambientais. A CPRH irá monitorar o cumprimento do PCMAC e, concluído o período de vigência do programa, publicar os resultados alcançados.

Os projetos destinados à conversão de multas ambientais seguirão as diretrizes estabelecidas neste Programa e o disposto nos seguintes instrumentos legais:

**Instrução Normativa CPRH n° 08/2023**, regulamenta os procedimentos administrativos necessários à conversão das multas ambientais simples aplicadas pela Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, na forma do disposto no art. 63 da Lei Estadual n° 14.249, de 17 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

**Lei Estadual n° 14.249/2010**, dispõe sobre licenciamento ambiental, infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, e dá outras providências.

**Política Nacional do Meio Ambiente**, instituída pela Lei Federal n° 6.938/1981, dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

**Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC**, instituído pela Lei Federal nº 9985/2000, define o conceito de Unidades de Conservação, as diferentes categorias e dispõe sobre a criação, implantação e gestão destas áreas.

**Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza - SEUC**, instituído pela Lei Estadual nº 13.787/2009, estabelece critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades que o constituem, além de dispor sobre o apoio e incentivo ao Sistema, bem como sobre as infrações cometidas em seu âmbito e as respectivas penalidades no âmbito do Estado de Pernambuco.

**Decreto Estadual nº 19.815/1997**, dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN pelo Estado de Pernambuco e outras providências.

**Política Nacional da Biodiversidade**, instituída pelo Decreto Federal nº 4.339/2002, objetiva a promoção, de forma integrada, da conservação da biodiversidade e da utilização sustentável de seus componentes, com a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos, de componentes do patrimônio genético e dos conhecimentos tradicionais associados a esses recursos.

**Lei de Proteção à Vegetação Nativa**, instituída pela Lei Federal nº 12.651/2012, estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal; a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, o controle da origem dos produtos florestais e o controle e prevenção

dos incêndios florestais, e prevê instrumentos econômicos e financeiros para o alcance de seus objetivos.

**Política Nacional de Recursos Hídricos**, instituída pela Lei Federal nº 9.433/1997, institui a Política e o Sistema Nacional de Recursos Hídricos.

**Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais**, instituída pelo Decreto Federal nº 6.040/2007, busca o desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais por meio do reconhecimento, fortalecimento e da garantia dos seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais, com respeito e valorização a sua identidade, suas formas de organização e suas instituições.

**Política Nacional de Educação Ambiental**, instituída pela Lei Federal nº 9.795/1999, dispõe sobre a educação ambiental e dá outras providências.

**Política de Educação Ambiental de Pernambuco**, instituída Lei Estadual nº 16.688/2019 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 52.986/2022, que considera as determinações legais vigentes, em especial, os arts. 205 e 225 da Constituição Federal e os arts. 196 e 209 da Constituição Estadual.

**Lei da Mata Atlântica**, instituída pela Lei Federal nº 11.428/2006, dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências.

**Lei Federal nº 5.197/1967**, dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências.

**Instrução Normativa CPRH nº 007/2018**, estabelece os critérios para procedimentos relativos ao manejo de fauna silvestre em decorrência de empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de impactos, sujeitos ao licenciamento ambiental.



**Instrução Normativa CPRH n° 006/2023**, altera a Instrução Normativa CPRH n° 007/2021, que dispõe sobre reposição florestal obrigatória pela supressão de vegetação nativa no bioma Caatinga.

**Lista Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção**, atualizada pela Portaria MMA n° 148/2022.

**Portaria conjunta SEMAS/CPRH n° 002/2022**, elenca as espécies exóticas invasoras e espécies exóticas potencialmente invasoras, com ocorrência registrada no Estado de Pernambuco.

**Programa de Monitoramento da Biodiversidade de Pernambuco - BioEmFoco**, instituído pela Portaria CPRH n° 97/2022, que institui o programa institucional continuado, de longa duração, voltado ao monitoramento do estado da biodiversidade e serviços ecossistêmicos associados.